



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,  
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA  
REPUBLICA

Ofício n.º 549/1ª – CACDLG/2008

Data: 04-06-2008

**ASSUNTO:** *Texto final da Proposta de Lei n.º 169/X “Aprovação da Terceira Revisão do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores”*

Para o efeito do agendamento da respectiva votação final global, junto se envia texto final, relatório da discussão e votação na especialidade e propostas de alteração da Proposta de Lei n.º 169/X (ALRAA) “*Aprovação da Terceira Revisão do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores*”, após a sua discussão e votação na especialidade, que teve início na reunião da Comissão dos Assuntos Constitucionais do passado dia 14 de Maio de 2008 e foi concluída na reunião de hoje, 4 de Junho de 2008 (registando-se em ambas a ausência do PEV), com a apreciação do parecer emitido pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, no termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 226.º do Regimento da Assembleia da República (também em anexo).

Mais me cumpre informar que se registou o consenso dos Grupos Parlamentares presentes no sentido de a votação final global da iniciativa ser agendada para a sessão plenária de 11 de Junho próximo, de modo a possibilitar a presença de uma delegação de Deputados da Assembleia Legislativa proponente, em representação da respectiva Comissão Especial de Acompanhamento do Processo de Revisão do Estatuto.

Com os melhores cumprimentos,

*Osvaldo de Castro*

O Presidente da Comissão,

*Osvaldo de Castro*  
(Osvaldo de Castro)

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Divisão de Apoio às Comissões
CACDLG
N.º Único 264542
Emp.º/Seide n.º 549 Data: 4/6/08

Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias

Assembleia da República – Palácio de São Bento

1249-068 Lisboa

Tel: 21 391 95 30/99

Fax: 21 391 74 78



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,  
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

**RELATÓRIO DA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA ESPECIALIDADE  
DA PROPOSTA DE LEI N.º 169/X**

***“APROVAÇÃO DA TERCEIRA REVISÃO DO ESTATUTO  
POLÍTICO-ADMINISTRATIVO DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES”***

1. A Proposta de Lei em epígrafe, da iniciativa do Governo, baixou à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias em 3 de Abril de 2008, após aprovação na generalidade.
2. Apresentaram propostas de alteração à Proposta de Lei os Grupos Parlamentares do PCP, do PS, do BE e do PSD.
3. Na sua reunião de 14 de Maio de 2008, na qual se encontravam presentes todos os Grupos Parlamentares, à excepção do CDS/PP e do PEV, a Comissão procedeu à discussão e votação na especialidade da Proposta de Lei, de que resultou o seguinte:
  - Intervieram na discussão os Senhores Deputados Ricardo Rodrigues (PS), Mota Amaral (PSD), António Filipe (PCP) e Luís Fazenda (BE), que apreciaram e debateram as propostas de alteração apresentadas e as soluções da Proposta de Lei;
  - Na discussão participaram ainda representantes da Assembleia Legislativa proponente (ALRAA), nos termos do n.º 1 do artigo 170.º do Regimento da Assembleia da República, que já haviam sido recebidos pela Comissão em audição, ainda na fase de generalidade, em 9 de Janeiro de 2008, delegação que integrou os Senhores Deputados daquela Assembleia Legislativa, Francisco Coelho, José Bolieiro, José San-Bento, Hernâni Jorge, Clélio Meneses e Lizuarte Machado, respectivamente Presidente e membros da



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,  
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

Comissão Especial da ALRAA para a Revisão do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores;

- Procedeu-se à discussão e votação de cada um dos artigos da Proposta de Lei e respectivas propostas de alteração, **tendo-se registado em todas as votações a ausência do PEV e tendo o CDS/PP indicado posteriormente os seus sentidos de voto para cada um dos artigos, nos termos seguintes:**

◆ **ARTIGO 5.º**

- ❖ **Texto da Proposta de Lei – n.º 1 - aprovado por unanimidade;**
- ❖ **Proposta de substituição do n.º 2, apresentada pelo PS – aprovada, com os votos a favor do PS, do PCP e do BE, votos contra do PSD e a abstenção do CDS/PP.**

O Senhor **Deputado Mota Amaral (PSD)** manifestou discordar da proposta de alteração apresentada pelo Grupo Parlamentar do PS, defendendo a posição que o seu Grupo Parlamentar considerava dever ser mantida, de afirmação clara sobre a identidade do povo açoriano, no sentido preconizado pela ALRAA.

O Senhor **Deputado Ricardo Rodrigues (PS)** disse concordar genericamente com a intervenção, mas assinalou a dificuldade de densificação da noção de “povo açoriano”, pelo que a proposta de alteração apresentada pelo seu Grupo Parlamentar visava, reconhecendo essa identidade, salvaguardá-la em consonância com artigos subsequentes da Proposta de Lei.

◆ **ARTIGO 6.º**

- ❖ **Texto da Proposta de Lei – n.º 1 - aprovado por unanimidade;**
- ❖ **Proposta de substituição do n.º 2, apresentada pelo PSD – aprovada, com os votos a favor do PS, do PSD e do PCP e a abstenção do CDS/PP e do BE.**

O Senhor **Deputado Mota Amaral (PSD)** explicou que a sua proposta de alteração era uma correcção de pormenor, uma vez que a Região era representada pelo Presidente do Governo Regional e só por ele (consequência do método de eleição no regime parlamentar), não tendo poderes para se fazer representar noutros órgãos do Estado. A



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,  
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

previsão genérica de possibilidade de se fazer representar deveria assim ser evitada, salvaguardando-se casos concretos, previstos legalmente, de representação por outro membro do Governo Regional.

◆ **ARTIGO 7.º**

- ❖ **Texto da Proposta de Lei – corpo e alíneas a), b), c), d), e), f), g), h), l), m) n) o), p) e q) do n.º 1 e n.ºs 2 e 3 - aprovado por unanimidade;**
- ❖ **Proposta de substituição da alínea i) do n.º 1, apresentada pelo PS (incluindo proposta oral de emenda da redação do inciso inicial do artigo, do seguinte teor “*O direito a uma política própria de cooperação externa com entidades regionais estrangeiras (...)*” – aprovada, com os votos a favor do PS, do PCP e do BE, votos contra do PSD e a abstenção do CDS/PP;**
- ❖ **Proposta de substituição da alínea j) do n.º 1, apresentada pelo PS - aprovada por unanimidade;**

◆ **ARTIGO 9.º**

- ❖ **Texto da Proposta de Lei – n.ºs 1, 2 e 3 - aprovado por unanimidade;**
- ❖ **Proposta de eliminação do n.º 4, apresentada pelo PS – aprovada, com votos a favor do PS, do PSD, do PCP e do BE e a abstenção do CDS/PP.**

O Senhor **Deputado Ricardo Rodrigues (PS)** explicou que razões de índole constitucional (por estar em causa matéria de reserva absoluta de competência legislativa da Assembleia da República, sem votação em sede regional) justificavam a eliminação do número.

◆ **ARTIGO 10.º**

- ❖ **Proposta de aditamento de um n.º 2, apresentada pelo PSD - rejeitada com os votos contra do PS e do PCP, votos a favor do PSD e a abstenção do CDS/PP e do BE;**
- ❖ **Texto da Proposta de Lei - aprovado por unanimidade.**

O Senhor **Deputado Mota Amaral (PSD)** explicou que a sua proposta de aditamento visava desenvolver o princípio da subsidiariedade (princípio estruturante da doutrina



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,  
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

clássica do Estado), que também se desenvolve no que toca à relação da Região Autónoma e do poder local democrático.

O Senhor **Deputado Ricardo Rodrigues (PS)** considerou que não deveriam ser confundidas as competências do poder regional, que era um poder intermédio.

♦ **ARTIGO 12.º**

- ❖ **Proposta de substituição dos n.ºs 1 e 2, apresentada pelo PS - aprovada com os votos a favor do PS e do PSD, contra do BE e a abstenção do CDS/PP e do PCP.**

O Senhor **Deputado Luís Fazenda (BE)** considerou preferível a redacção originária, que não consagrava a mediação da Lei das Finanças Regionais.

♦ **ARTIGO 14.º**

- ❖ **Proposta de substituição do n.º 1, de substituição do n.º 2 e de eliminação do n.º 3 (que é fundido no n.º 2), apresentada pelo PS - aprovada com os votos a favor do PS, do PCP e do BE, votos contra do PSD e a abstenção do CDS/PP;**
- ❖ **Proposta de substituição dos n.ºs 1 e 2, apresentada pelo PSD - prejudicada.**

O Senhor **Deputado Mota Amaral (PSD)** esclareceu que o princípio do adquirido autonómico era uma das grandes novidades do Estatuto, que o seu Grupo Parlamentar via com especial apreço e que, nesse sentido, a sua proposta se apresentava mais densa e afirmativa do que o texto da Proposta de Lei, designadamente por sublinhar que a autonomia não tem conhecido retrocessos (a construção do poder regional tem sido feita com persistência e de forma progressiva). Explicou que o n.º 2 do artigo proposto visava, numa equiparação ao regime constitucional, reforçar a garantia da autonomia açoriana, tornando intocáveis, em face do adquirido autonómico, direitos constitucionais dos órgãos regionais. Considerou, ao invés, que a proposta do PS abria uma porta à quebra do pacto autonómico.

O Senhor **Deputado Ricardo Rodrigues (PS)** explicou que se tratava de uma disposição programática, de garantia da continuidade do processo autonómico, no sentido do seu aprofundamento, conceito evolutivo que não admitia retrocessos. Esclareceu que a proposta fundia os n.ºs 2 e 3 do artigo da Proposta de Lei, e



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,  
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

acautelava o passado de transferências de competências operadas por legislação regional, para além de se adequar à falta de certeza sobre a impossibilidade de redução ou supressão dos direitos e atribuições regionais, cuja garantia a própria ALRAA entendeu não existir.

♦ **ARTIGO 15.º**

- ❖ **Proposta de substituição do artigo, apresentada pelo PS, aprovada com os votos a favor do PS, do PCP e do BE, votos contra do PSD e a abstenção do CDS/PP;**
- ❖ Proposta de substituição dos n.ºs 1 e 2, apresentada pelo PSD - prejudicada.

O Senhor **Deputado Mota Amaral (PSD)** justificou a sua proposta recordando que uma das maiores inovações desta revisão do Estatuto era a “refundação da autonomia”, numa articulação de poderes legislativos no quadro constitucional, colocando o Direito regional como Direito especial. Acrescentou que a sua proposta continha uma redacção de maior clareza e de maior conformidade com os termos da própria Constituição.

O Senhor **Deputado Ricardo Rodrigues (PS)** confirmou tratar-se de uma “refundação da autonomia”, tendo em conta um conjunto de diplomas estruturantes do regime autonómico. Declarou preferir pessoalmente a formulação “direito de preferência”, mas considerou adequada a nova redacção proposta.

♦ **ARTIGO 15.º-A**

- ❖ **Proposta de aditamento de um artigo, apresentada pelo PSD - aprovada, com votos a favor do PS, do PSD, do PCP e do BE e a abstenção do CDS/PP.**

O Senhor **Deputado Mota Amaral (PSD)** disse tratar-se de uma clarificação (que constava já do texto do Estatuto em vigor).

♦ **ARTIGO 16.º**

- ❖ **Texto da Proposta de Lei – n.ºs 1 e 2 - aprovados por unanimidade;**
- ❖ **Proposta de substituição do n.º 3, apresentada pelo PS (incluindo a proposta oral de emenda da expressão “Lei de Finanças das Regiões Autónomas”) - aprovada com os votos a favor do PS e do PSD, contra do BE e a abstenção do PCP e do CDS/PP;**



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,  
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

♦ **ARTIGO 22.º**

- ❖ **Proposta de substituição dos n.ºs 1 e 2, apresentada pelo PS - aprovada, com votos a favor do PS, do PSD, do PCP e do BE e a abstenção do CDS/PP;**

♦ **ARTIGO 26.º**

- ❖ **Texto da Proposta de Lei – n.ºs 1, 2, 3 e 5 - aprovados por unanimidade;**
- ❖ **Proposta de eliminação do n.º 4, apresentada pelo PCP - rejeitada, com os votos contra do PS e do PSD, a favor do PCP e do BE e a abstenção do CDS/PP;**
- ❖ **Proposta de substituição do n.º 4, apresentada pelo PS - aprovada com os votos a favor do PS e do PSD, contra do PCP e do BE e a abstenção do CDS/PP.**

O Senhor **Deputado António Filipe (PCP)** explicou que a sua proposta de eliminação do n.º 4 do artigo se baseava na consideração de que este círculo eleitoral é manifestamente inconstitucional, por contrariar desde logo a unidade do recenseamento – um cidadão só pode estar inscrito num recenseamento (a dupla residência para esse efeito não é contemplada na CRP).

O Senhor **Deputado Ricardo Rodrigues (PS)** esclareceu que a questão do direito de voto dos açorianos não residentes nos Açores se baseava na consideração da realidade da diáspora açoriana, muito presente nos Açores, e que deveria ter um efeito eleitoral. Recordou que tal solução consubstanciava uma promessa eleitoral há muito feita.

O Senhor **Deputado Mota Amaral (PSD)** disse que, pelas razões invocadas, o seu Grupo Parlamentar dava total apoio à proposta.

♦ **ARTIGO 33.º**

- ❖ **Texto da Proposta de Lei – corpo do artigo e alíneas a), b), c), d), e), f), g), h), i), j), l), n), o) - aprovadas por unanimidade;**
- ❖ **Proposta de substituição da alínea m), apresentada pelo PS - aprovada com os votos a favor do PS, do PSD, do PCP e do BE e a abstenção do CDS/PP;**

♦ **ARTIGO 36.º**

- ❖ **Proposta de substituição do n.º 1, apresentada pelo PS - aprovada com os votos a favor do PS, do PSD, do PCP e do BE e a abstenção do CDS/PP;**



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,  
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

- ❖ **Texto da Proposta de Lei – n.º 2 - aprovado por unanimidade;**

- ◆ **ARTIGO 37.º**

- ❖ **Texto da Proposta de Lei – n.ºs 1, 2 e 3 - aprovados por unanimidade**

- ❖ Proposta de substituição do n.º 4, apresentada pelo PCP – rejeitada, com os votos contra do PS, do PSD e do BE, a favor do PCP e a abstenção do CDS/PP;

- ❖ **Texto da Proposta de Lei – n.º 4 – aprovado com os votos a favor do PS, do PSD, do CDS/PP e do BE e contra do PCP.**

O Senhor **Deputado António Filipe (PCP)** explicou que a proposta visava eliminar a possibilidade de opção prevista na Proposta de Lei, tendo o Senhor **Deputado Mota Amaral (PSD)** discordado expressamente da proposta por considerar que, na prática, esta resultaria numa expropriação de competências da Assembleia Legislativa da Região.

- ◆ **ARTIGO 38.º**

- ❖ **Texto da Proposta de Lei – n.ºs 1, 2, 3, 4 e 6 - aprovado por unanimidade**

- ❖ Proposta de eliminação do n.º 5, apresentada pelo PCP – rejeitada, com os votos contra do PS e do PSD, a favor do PCP e do BE e a abstenção do CDS/PP;

- ❖ **Proposta de substituição do n.º 5, apresentada pelo PS - aprovada com os votos a favor do PS e do PSD, contra do PCP e do BE e a abstenção do CDS/PP;**

O Senhor **Deputado António Filipe (PCP)** esclareceu que a proposta tinha por objectivo eliminar uma possibilidade que não tinha cobertura constitucional, tendo o Senhor **Deputado Mota Amaral (PSD)** contraposto que, nos termos do artigo 169.º e do n.º 4 do artigo 227.º da CRP, a apreciação parlamentar dos decretos emitidos ao abrigo de autorizações legislativas era admitida pela CRP.

- ◆ **ARTIGO 40.º**

- ❖ **Texto da Proposta de Lei – n.º 1 - aprovado por unanimidade**

- ❖ **Proposta de eliminação do n.º 2, apresentada pelo PS – aprovada, com os votos a favor do PS, do PCP e do BE, contra do PSD e a abstenção do CDS/PP;**



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,  
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

O Senhor **Deputado Mota Amaral (PSD)** contestou a proposta, por entender que o direito de regulamentação só poderia ser reservado para o Governo regional nos casos limitados previstos na CRP, sob pena de a prática passar a ser essa.

♦ **ARTIGO 42.º**

- ❖ **Texto da Proposta de Lei – n.ºs 1, 2 e 3 - aprovados por unanimidade**
- ❖ Proposta de substituição do n.º 4, apresentada pelo PCP – rejeitada, com os votos contra do PS e a favor do PSD, do PCP e do BE e a abstenção do CDS/PP;
- ❖ **Texto da Proposta de Lei – n.º 4 – aprovado com os votos a favor do PS e do CDS/PP, contra do PCP e do BE e a abstenção do PSD;**

O Senhor **Deputado António Filipe (PCP)** fundamentou a sua proposta recordando que observava a redacção do texto constitucional.

♦ **ARTIGO 44.º**

- ❖ Proposta de substituição dos n.ºs 1, 2, 3, 4 e 5, apresentada pelo PCP - rejeitada com os votos contra do PS, a favor do PCP e abstenção do PSD, do CDS/PP e do BE;
- ❖ **Texto da Proposta de Lei – n.ºs 1, 2, 3, 4 e 5 – aprovado, com os votos a favor do PS, do PSD e do CDS/PP, contra do PCP e a abstenção do BE;**
- ❖ **Texto da Proposta de Lei – n.ºs 6 e 7 – aprovados por unanimidade.**

O Senhor **Deputado António Filipe (PCP)** explicou que a proposta do seu Grupo Parlamentar visava retirar do artigo as referências à iniciativa referendária, uma vez que, tal como havia sido proposto para o artigo 42.º, o referendo regional tinha que ser regulado por lei orgânica e o presente Estatuto não revestia tal forma, pelo que se tornava necessário alterar tal redacção, no sentido de evitar que fossem suscitados problemas de inconstitucionalidade formal.

♦ **ARTIGO 45.º**

- ❖ Proposta de substituição do n.º 1, apresentada pelo PCP - rejeitada com os votos contra do PS, a favor do PCP e abstenção do PSD, do CDS/PP e do BE;
- ❖ **Texto da Proposta de Lei – n.ºs 1, 4 e 6 – aprovados, com os votos a favor do PS, do PSD, do CDS/PP e do BE e contra do PCP;**



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,  
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

- ❖ **Texto da Proposta de Lei – n.ºs 2, 3 e 5 – aprovados por unanimidade;**
- ❖ Proposta de eliminação do n.º 4, apresentada pelo PCP - rejeitada com os votos contra do PS, a favor do PCP e abstenção do PSD, do CDS/PP e do BE;
- ❖ **Proposta de eliminação do n.º 7, apresentada pelo PS, aprovada, com votos a favor do PS, do PSD, do PCP e do BE e a abstenção do CDS/PP.**

O Senhor **Deputado António Filipe (PCP)** repetiu a argumentação aduzida para a justificação da proposta anterior.

◆ **ARTIGO 47.º**

- ❖ Proposta de substituição, apresentada pelo PCP – rejeitada, com votos contra do PS, a favor do PSD, do PCP e do BE e a abstenção do CDS/PP;
- ❖ **Texto da Proposta de Lei (mantendo redacção anteriormente em vigor mas reenumerando o artigo) – aprovado, com votos a favor do PS e do CDS/PP, votos contra do PCP e do BE e a abstenção do PSD;**

◆ **ARTIGO 66.º**

- ❖ Proposta de substituição da alínea b) do n.º 1, apresentada pelo PSD – rejeitada, com votos contra do PS, do PCP e do BE, votos a favor do PSD e a abstenção do CDS/PP;
- ❖ **Texto da Proposta de Lei – alínea b) do n.º 1 – aprovado, com votos a favor do PS, do CDS/PP, do PCP e do BE e a abstenção do PSD; alíneas a), c), d), e) f), g) h) i), j), l), m), n), o) e p) do n.º 1 – aprovado por unanimidade;**
- ◆ Proposta de eliminação do n.º 2, apresentada pelo PSD – rejeitada, com votos contra do PS, do PCP e do BE, a favor do PSD e a abstenção do CDS/PP;
- ❖ **Texto da Proposta de Lei – n.º 2 – aprovado, com votos a favor do PS, do CDS/PP, do PCP e do BE e a abstenção do PSD.**

O Senhor **Deputado Mota Amaral (PSD)** apresentou a sua proposta assinalando que se tratava de uma questão simbólica mas importante, transpondo jurisprudência do Tribunal Constitucional sobre a matéria. Recordou que a Lei do Protocolo do Estado era uma lei que regia todo o país, não sendo susceptível de ser alterada por qualquer diploma



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,  
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

regional. Mostrou preocupação pela falta de aprovação da sua proposta e declarou antever que a jurisprudência fosse num sentido diverso.

O Senhor **Deputado Ricardo Rodrigues (PS)** manifestou estranheza pela proposta de eliminação do n.º 2 do artigo, que considerou uma cláusula muito importante, uma vez que, estando já definida em artigo anterior a impossibilidade de a Assembleia Legislativa da Região legislar em matéria reservada à Assembleia da República, era importante consagrar um “respiradouro” no sistema, uma cláusula que permitisse preencher uma eventual lacuna, assim garantindo a resolução de qualquer dúvida no sentido da extensão da competência da Assembleia da Região Autónoma. Estranhou por isso que o Grupo Parlamentar do PSD pretendesse reduzir a uma enunciação concreta o elenco das matérias objecto de competência legislativa, assim contribuindo para uma redução da autonomia e contrariando a sua natureza dinâmica.

O Senhor **Deputado Mota Amaral (PSD)** contestou tal entendimento, declarando que o único objecto do seu Grupo Parlamentar era o de que o Estatuto fosse configurado em termos constitucionais, defendendo que o poder legislativo regional seja limitado às matérias constantes do respectivo Estatuto (que contém uma exemplificação), não somando à CRP uma cláusula genérica.

O Senhor **Deputado da ALRAA Francisco Coelho** declarou ver com agrado a aprovação da redacção original do artigo 66.º, tal como consta da Proposta de Lei, que dispunha sobre a competência legislativa para o território regional, contemplando uma norma genérica de salvaguarda, que comunga do princípio da subsidiariedade. Considerou que o n.º 2 do artigo pretendia salvaguardar as competências legislativas da Região Autónoma (numa cláusula residual), para além da regulação minuciosa e pormenorizada, pelo que a sua eliminação seria politicamente condenável, merecendo por isso a oposição da ALRAA.

- ◆ **ARTIGO 68.º**
- ❖ **Texto da Proposta de Lei – n.º 1 – aprovado por unanimidade;**
- ❖ **Proposta de eliminação do n.º 2, apresentada pelo PCP e pelo PS – aprovada, com votos a favor do PS, do PSD, do PCP e do BE e a abstenção do CDS/PP;**



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,  
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

- ❖ Proposta de eliminação dos n.ºs 3, 4 e 6, apresentada pelo PCP – rejeitada, com votos contra do PS e do PSD, a favor do PCP e do BE e a abstenção do CDS/PP;
- ❖ **Texto da Proposta de Lei – n.º 3** (tendo sido retirada pelo proponente a proposta de substituição do PS para o n.º 3, na sequência de oposição dos Grupos Parlamentares do PSD e do PCP), **4 e 6 – aprovados, com votos a favor do PS, PSD e CDS/PP e votos contra do PCP e do BE; – n.º 5 – aprovado por unanimidade;**
- ❖ **Proposta de substituição do n.º 7, apresentada pelo PS – aprovada, com votos a favor do PS e do BE, votos contra do PSD e do PCP e a abstenção do CDS/PP;**

O Senhor **Deputado Mota Amaral (PSD)** manifestou-se contra a solução normativa consagrada no n.º 7 do artigo, que disse corresponder à formulação de uma interpretação já contrariada pelo Tribunal Constitucional.

♦ **ARTIGO 80.º**

- ❖ Proposta de substituição do n.º 5, apresentada pelo PSD – rejeitada, com votos contra do PS e do PCP, a favor do PSD e a abstenção do CDS/PP e do BE;
- ❖ **Texto da Proposta de Lei – aprovado por unanimidade.**

O Senhor **Deputado Mota Amaral (PSD)** explicou que a sua proposta (que visava o aperfeiçoamento da forma e não da substância da norma) continha uma solução paralela à da CRP em caso de demissão do Governo da República.

♦ **ARTIGO 85.º**

- ❖ **Proposta de eliminação da alínea b) do n.º 1, apresentada pelo PS – aprovada, com votos a favor do PS e do PSD, contra do PCP e do BE e a abstenção do CDS/PP;**
- ❖ **Texto da Proposta de Lei – corpo e alíneas a), c), d), e), f) e g) – aprovadas por unanimidade;**
- ❖ **Proposta de substituição do n.º 2 [incluindo a proposta de emenda da remissão para as alíneas c) a g) do n.º 1 do mesmo artigo, para as alíneas b) a f), tendo em conta a eliminação da original alínea b) do n.º 1], apresentada pelo PS – aprovada, com votos a favor do PS, do PSD, do PCP e do BE e a abstenção do CDS/PP;**



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,  
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

- ❖ **Proposta de eliminação do n.º 3, apresentada pelo PS – aprovada, com votos a favor do PS, do PSD, do PCP e do BE e a abstenção do CDS/PP, ficando prejudicada a proposta do PCP para o mesmo número.**

♦ **ARTIGO 88.º**

- ❖ **Texto da Proposta de Lei – n.ºs 1 e 2 – aprovados por unanimidade;**
- ❖ **Proposta de eliminação do n.º 3, apresentada pelo PS – aprovada, com votos a favor do PS, do PCP e do BE, votos contra do PSD e a abstenção do CDS/PP.**

O Senhor **Deputado Mota Amaral (PSD)** recordou a figura dos regulamentos independentes como uma praxe desde o princípio da autonomia, para justificar o seu voto contrário à eliminação daquele número.

♦ **ARTIGO 92.º**

- ❖ Proposta de substituição do n.º 1, apresentada pelo PSD – rejeitada, com votos contra do PS e do PCP, a favor do PSD e abstenção do CDS/PP e do BE.
- ❖ **Texto da Proposta de Lei – n.º 1 – aprovado, com votos a favor do PS, CDS/PP, PCP e BE e a abstenção do PSD; n.ºs 2, 3, 4 e 5 – aprovados por unanimidade;**
- ❖ Proposta de substituição dos n.ºs 6, 7, 8 e 9, apresentada pelo PSD – rejeitada, com votos contra do PS, do PCP e do BE, a favor do PSD e a abstenção do CDS/PP;
- ❖ **Texto da Proposta de Lei – n.ºs 6, 7, 8 e 9 – aprovados, com votos a favor do PS, do CDS/PP, do PCP e do BE e a abstenção do PSD;**

O Senhor **Deputado Mota Amaral (PSD)** explicou que a sua proposta visava não alterar o que estava já estabelecido na Região desde há muito tempo, com a pequena nuance de dar consagração legal a um princípio sempre seguido (o do direito a residência oficial), que poderia ser contemplado por legislação posterior mas que deveria ter dignidade estatutária.

O Senhor **Deputado Ricardo Rodrigues (PS)** considerou que a questão colocada era de diminuta importância, quer do ponto de vista político, quer legislativo, quer mesmo financeiro.



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,  
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

♦ **ARTIGO 104.º**

- ❖ Proposta de substituição do n.º 1, apresentada pelo PSD – rejeitada, com votos contra do PS, do PCP e do BE, a favor do PSD e a abstenção do CDS/PP;
- ❖ **Texto da Proposta de Lei – n.º 1 – aprovado, com votos a favor do PS, do PSD, do CDS/PP e do BE e a abstenção do PCP;**
- ❖ Proposta de eliminação do n.º 2, apresentada pelo PSD - rejeitada, com votos contra do PS, do PCP e do BE, votos a favor do PSD e a abstenção do CDS/PP;
- ❖ **Texto da Proposta de Lei – n.ºs 2 e 3 – aprovados, com votos a favor do PS, do PSD, do CDS/PP e do BE e a abstenção do PCP;**

O Senhor **Deputado Mota Amaral (PSD)** explicou que a sua proposta visava apenas o aperfeiçoamento da redação da norma.

♦ **ARTIGO 104.º-A (Aditamento proposto pelo PS)**

- ❖ **Aprovado, com votos a favor do PS, do PCP e do BE, votos contra do PSD e a abstenção do CDS/PP.**

O Senhor **Deputado Ricardo Rodrigues (PS)** esclareceu que a proposta visava fazer a transcrição do que a CRP dispunha sobre esta matéria.

O Senhor **Deputado Mota Amaral (PSD)** considerou não valer a pena a transposição da norma constitucional para o Estatuto, tanto mais que a Assembleia estava a concluir o processo legislativo relativo à aprovação do Estatuto do Representante da República nas Regiões Autónomas.

O Senhor **Deputado Regional Clélio Meneses** considerou uma incongruência que, sendo o Estatuto um documento de afirmação da autonomia, incluisse a figura do Representante da República, sendo despropositada a reprodução que fazia vincar uma tal figura no processo de desenvolvimento autonómico, que parecia assim indispensável para a prossecução dessa autonomia.

♦ **ARTIGO 104.º-B (Aditamento proposto pelo PS)**

- ❖ **Aprovado, com votos a favor do PS, do PCP e do BE, votos contra do PSD e a abstenção do CDS/PP;**



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,  
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

♦ **ARTIGO 107.º**

- ❖ **Proposta de substituição do n.º 1, apresentada pelo PS - aprovada, com votos a favor do PS, do PSD, do PCP e do BE e a abstenção do CDS/PP;**
- ❖ **Texto da Proposta de Lei – n.º 2 – aprovada por unanimidade;**
- ❖ **Proposta de eliminação do n.º 3, apresentada pelo PS - aprovada, com votos a favor do PS, do PSD, do PCP e do BE, e a abstenção do CDS/PP;**

♦ **ARTIGO 111.º**

- ❖ **Proposta de eliminação, apresentada pelo PCP – rejeitada, com votos contra do PS e do PSD, a favor do PCP e do BE e a abstenção do CDS/PP;**
- ❖ **Proposta de alteração, apresentada pelo PSD – rejeitada, com votos contra do PS, do PCP e do BE, a favor do PSD e a abstenção do CDS/PP;**
- ❖ **Texto da Proposta de Lei – aprovado, com votos a favor do PS e do CDS/PP, votos contra do PCP e do BE e a abstenção do PSD.**

O Senhor **Deputado António Filipe (PCP)** invocou razões de inconstitucionalidade para fundamentar a sua proposta de eliminação do artigo.

O Senhor **Deputado Mota Amaral (PSD)** defendeu que os poderes dos órgãos de soberania que constam da CRP não devem poder ser limitados senão na própria CRP, temendo por isso que o preceito seja inconstitucional, devendo apenas constar do Estatuto o princípio constitucional da audição.

♦ **ARTIGO 112.º**

- ❖ **Proposta de eliminação, apresentada pelo PCP – rejeitada, com votos contra do PS e do PSD, a favor do PCP e do BE e a abstenção do CDS/PP;**
- ❖ **Texto da Proposta de Lei – aprovado, com votos a favor do PS, do PSD e do CDS/PP e contra do PCP e do BE;**

O Senhor **Deputado António Filipe (PCP)** invocou razões de inconstitucionalidade para fundamentar a sua proposta de eliminação do artigo.



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,  
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

♦ **ARTIGO 113.º**

- ❖ Proposta de substituição do n.º 1, apresentada pelo PS – aprovada, com votos a favor do PS, do PSD, do PCP e do BE e a abstenção do CDS/PP;
- ❖ Proposta de substituição do corpo do n.º 2, apresentada pelo PS – aprovada, com votos a favor do PS, do PCP e do BE, contra do PSD e a abstenção do CDS/PP;
- ❖ Proposta de substituição da alínea a) do n.º 2, apresentada pelo PS – aprovada, com votos a favor do PS, do PSD, do PCP e do BE e a abstenção do CDS/PP;
- ❖ Proposta de eliminação da alínea b) do n.º 2, apresentada pelo PS – aprovada, com votos a favor do PS, do PCP e do BE, votos contra do PSD e a abstenção do CDS/PP;
- ❖ Texto da Proposta de Lei – alíneas c), d), e), f), g), h), i), j) e l) do n.º 2 – aprovadas por unanimidade;
- ❖ Proposta de substituição do corpo do n.º 3, apresentada pelo PS – aprovada, com votos a favor do PS, do PSD, do PCP e do BE e a abstenção do CDS/PP;
- ❖ Texto da Proposta de Lei – alíneas a), b), c), d), e), f), g) e h) do n.º 3 – aprovadas por unanimidade;

♦ **ARTIGO 115.º**

- ❖ Proposta de substituição do n.º 1, apresentada pelo PCP – rejeitada, com votos contra do PS, votos a favor do PSD, do PCP e do BE e a abstenção do CDS/PP;
- ❖ Texto da Proposta de Lei – n.º 1 – aprovado, com votos a favor do PS, do PSD e do CDS/PP e votos contra do PCP e do BE; n.ºs 2 e 3 – aprovados por unanimidade;
- ❖ Proposta de eliminação dos n.ºs 4 e 5, apresentada pelo PCP – rejeitada, com votos contra do PS e do PSD, a favor do PCP e do BE e a abstenção do CDS/PP;
- ❖ Texto da Proposta de Lei – n.ºs 4 e 5 – aprovados, com votos a favor do PS, do PSD e do CDS/PP e votos contra do PCP e do BE; n.ºs 6 e 7 – aprovados por unanimidade;

O Senhor **Deputado António Filipe (PCP)** explicou que a proposta visava reconduzir a matéria para a lei vigente sobre a audição dos órgãos de governo próprios das Regiões Autónomas – Lei n.º 40/96, de 31 de Agosto.



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,  
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

♦ **ARTIGO 118.º**

- ❖ **Proposta de substituição da alínea a) do n.º 2, apresentada pelo PS – aprovada, com votos a favor do PS, do PCP e do BE, contra do PSD e a abstenção do CDS/PP;**
- ❖ **Texto da Proposta de Lei – n.º 1; corpo e alíneas b), c), d), e), f), g), h), i), j), l) e m) do n.º 2, n.ºs 3 e 4 – aprovados por unanimidade;**

♦ **ARTIGO 127.º**

- ❖ **Proposta de eliminação do artigo (implicando a eliminação da alínea o) do n.º 1 do artigo 7.º, da alínea c) do n.º 4 do artigo 46.º e a da alínea d) do n.º 1 do artigo 66.º) apresentada pelo PSD – rejeitada, com votos contra do PS, a favor do PSD, do PCP e do BE e a abstenção do CDS/PP;**
- ❖ **Texto da Proposta de Lei – aprovado, com votos a favor do PS e do CDS/PP e votos contra do PSD, do PCP e do BE;**

O Senhor **Deputado Mota Amaral (PSD)** contestou a redação da Proposta de Lei para este artigo, cuja eliminação propôs, por não considerar possível a criação de outros provedores, sob pena de a replicação da figura ser inconstitucional.

♦ **ARTIGO 130.º**

- ❖ **Texto da Proposta de Lei – n.º 1 – aprovado por unanimidade;**
- ❖ **Proposta de substituição do n.º 2, apresentada pelo PS – aprovada, com votos a favor do PS, votos contra do PSD, do PCP e do BE e a abstenção do CDS/PP;**

♦ **ARTIGO 136.º**

- ❖ **Texto da Proposta de Lei – n.ºs 1 e 2 – aprovados por unanimidade;**
- ❖ **Proposta de eliminação do n.º 3, apresentada pelo PCP e pelo BE – rejeitada, com votos contra do PS e do PSD, votos a favor do PCP e do BE e a abstenção do CDS/PP;**
- ❖ **Proposta de substituição do n.º 3, apresentada pelo PS – aprovada, com votos a favor do PS e do PSD, contra do PCP e do BE e a abstenção do CDS/PP;**



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,  
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

O Senhor **Deputado Luís Fazenda (BE)** justificou a eliminação do n.º 3 do artigo com a consideração de não dever haver uma blindagem total do Estatuto e uma subordinação material da Assembleia da República nesse processo legislativo. Observou que a proposta do PS não resolvia o problema porque o efeito político era o mesmo.

◆ **ARTIGO 137.º**

- ❖ **Texto da Proposta de Lei – n.º 1 – aprovado por unanimidade;**
- ❖ Proposta de eliminação do n.º 2, apresentada pelo PCP e pelo BE – rejeitada, com votos contra do PS e do PSD, votos a favor do PCP e do BE e a abstenção do CDS/PP;
- ❖ **Proposta de substituição do n.º 2, apresentada pelo PS – aprovada, com votos a favor do PS, votos contra do PSD, do PCP e do BE e a abstenção do CDS/PP;**
- ❖ Proposta de substituição do n.º 2, apresentada pelo PSD – considerada prejudicada.

O Senhor **Deputado Mota Amaral (PSD)** defendeu que o n.º 2 do artigo (na redacção da proposta do PS) ia para além dos limites da constitucionalidade, consagrando uma blindagem do Estatuto e uma limitação da Assembleia da República, que este não deve consignar, muito menos se não for a própria CRP a fazê-lo.

O Senhor **Deputado Ricardo Rodrigues (PS)** esclareceu que a proposta do seu Grupo Parlamentar para o n.º 2 do preceito visava complementar a definição das competências legislativas exclusivas da ALRAA, no sentido de preservar a autonomia dinâmica da Região.

- ◆ **Artigos do Estatuto que não foram objecto de propostas de alteração: 1.º a 4.º, 8.º, 11.º, 13.º, 17.º a 21.º, 23.º, 24.º, 25.º, 27.º a 32.º, 34.º, 35.º, 39.º, 41.º, 43.º, 46.º, 48.º a 65.º, 67.º, 69.º a 79.º, 81.º a 84.º, 86.º, 87.º, 89.º, 90.º, 91.º, 93.º a 103.º, 105.º, 106.º, 108.º, 109.º, 110.º, 114.º, 116.º, 117.º, 119.º a 126.º, 128.º, 129.º, 131.º a 135.º, 138.º – aprovados por unanimidade;**
- ◆ **Artigos preambulares (1.º a 13.º) – aprovados por unanimidade;**



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,  
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

◆ **Texto do Preâmbulo**

- ❖ Proposta de alteração, apresentada pelo PSD – rejeitada, com votos contra do PS, do PCP e do BE, votos a favor do PSD e a abstenção do CDS/PP;
- ❖ **Texto da Proposta de Lei - aprovado por unanimidade.**

Na reunião da Comissão, registaram-se as seguintes *declarações de voto finais*:

O Senhor **Deputado Mota Amaral (PSD)** declarou congratular-se com o trabalho feito e manifestou a sua aprovação genérica do texto aprovado na especialidade. Saudou os Senhores Deputados da ALRAA presentes na reunião e sublinhou a elevação com que o debate decorrera, fazendo votos para que o texto aprovado contribuisse para o progresso e autonomia do povo açoriano.

O Senhor **Deputado Ricardo Rodrigues (PS)** exaltou o trabalho da ALRAA na preparação do projecto de revisão do Estatuto e o amplo consenso alcançado na Região Autónoma. Considerou muito positivo que as soluções aprovadas tivessem merecido o consenso dos Grupos Parlamentares tanto na ALRAA como na Assembleia da República, o que fazia prever que tal consenso viesse a ser também alcançado na votação final global. Salientou, por fim, a colaboração estreita com a ALRAA na aprovação de um diploma estruturante para a autonomia regional e manifestou o regozijo do seu Grupo Parlamentar nessa aprovação.

O Senhor **Deputado da ALRAA Francisco Coelho**, Presidente da Comissão Especial para a Revisão do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores da ALRAA, agradeceu o convite da Comissão para a presença na reunião e a possibilidade de participação que fora outorgada à delegação, para além do dever regimental de emissão de parecer. Assinalou que a confiança e o reconhecimento nas instituições autonómicas, demonstrados pela Assembleia da República, orgulhavam todos os Deputados regionais.

O Senhor **Deputado da ALRAA Clélio Meneses**, membro da Comissão Especial para a Revisão do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores da ALRAA, enalteceu todo o



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,  
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

processo legislativo, em especial a forma elevada e digna como fora desenvolvido, que constituía um primeiro passo para a sua aprovação final global. Salientou que, mesmo pequenas questões que poderiam ter merecido contestação, haviam sido ultrapassadas mercê de uma conjugação de esforços quer de ajustamento constitucional, quer político, que eram próprios do processo democrático.

O Senhor **Deputado Luís Fazenda (BE)** disse partilhar a satisfação pelo impulso do regime autonómico e pelo reforço das instituições que a CRP previa.

O Senhor **Deputado da ALRAA José Manuel Bolieiro**, membro da Comissão Especial para a Revisão do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores da ALRAA, declarou o seu gosto pessoal pela participação no processo, tendo-se congratulado com a visão da Assembleia da República relativa à necessidade de aprofundamento da autonomia regional. Sublinhou que as conquistas progressivas do poder de auto-governo da Região não punham em causa a unidade do Estado e a competência reservada dos órgãos de soberania.

O Senhor **Deputado António Filipe (PCP)** que, na qualidade de Vice-Presidente da Comissão, presidiu à reunião, por impedimento do Presidente da Comissão, manifestou a sua grande satisfação por ter presidido à reunião e disse congratular-se com o resultado final a que se chegara. Agradeceu por fim a presença e a participação dos Deputados regionais e dos Deputados da Assembleia que mais activamente se haviam empenhado no processo.

**No texto final foram ainda introduzidos os seguintes ajustamentos legísticos:**

- Por via do aditamento e renumeração dos artigos 15.º-A (que passou a 16.º) e 104.º-A e 104.º-B (que passaram a 106.º e 107.º), foram renumerados os artigos 16.º e seguintes do Estatuto e foi aditada uma alínea d) ao n.º 4 do artigo 6.º preambular e aditados os artigos 16.º (anterior 15.º-A) e 106.º e 107.º (anteriores 104.º-A e 104.º-B) ao elenco do corpo do artigo 4.º preambular;
- Em consequência, foram corrigidas as remissões legais (quer constantes de artigos do texto final, quer de artigos do texto do Estatuto republicado) para todos esses artigos;



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,  
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

- A remissão do n.º 2 do artigo 85.º (que passou a 86.º), para as alíneas c) a g) do n.º 1 do mesmo artigo, foi corrigida para as alíneas b) a f), tendo em conta a eliminação da original alínea b) do n.º 1;
- No artigo 134.º (que passou a 137.º), foi corrigida a expressão “projecto de lei”, para “projecto”, em consonância com o artigo 226.º da Constituição da República Portuguesa;
- No artigo 12.º preambular, onde se lê “O presente projecto de lei”, passou a ler-se “A presente lei”.

**Sugere-se desde já que, na fixação da redacção final, sejam feitos os seguintes acertos legísticos (no texto final e na republicação):**

- Nos artigos preambulares (1.º, 2.º, 3.º, 4.º e 5.º) Onde se lê: “*a terceira revisão do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores constante da Lei n.º 39/80, de 5 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 9/87, de 26 de Março, e pela Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto*”, se deva ler *a terceira revisão do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela ~~constante da~~ Lei n.º 39/80, de 5 de Agosto, e alterado pelas Leis n.ºs ~~com as alterações introduzidas pela~~ Lei n.º 9/87, de 26 de Março, e pela Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto”;*
- No n.º 5 do artigo 43.º (que passou a 44.º), onde se lê “*publicados no Diário da República e republicados no Jornal Oficial da Região*”, se deva ler “*publicados no Diário da República e no Jornal Oficial da Região*”
- No artigo 138.º (que passou a 141.º), onde se lê “*publicado conjuntamente com a lei de revisão*”, se deva ler “*republicado em anexo à lei de revisão*”.

Nos termos e para os efeitos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 226.º da Constituição da República Portuguesa, o projecto de texto final foi remetido à Assembleia Legislativa proponente, em 16 de Maio de 2008, com a indicação de que, após votação final global, será ainda submetido à fixação da respectiva redacção final, ao abrigo do disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, para mero aperfeiçoamento da sistematização e do estilo do seu texto, através de ajustamentos legísticos.



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,  
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

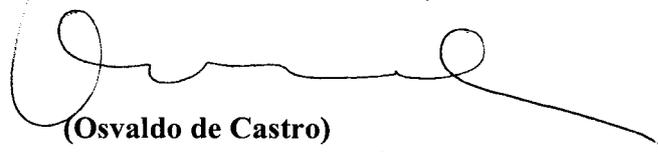
Em 26 de Maio de 2008, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores remeteu à Assembleia da República o parecer emitido ao abrigo dos n.ºs 2 e 4 do artigo 226.º da CRP, genericamente favorável às alterações introduzidas na sequência da discussão e votação da iniciativa na especialidade (em anexo). O parecer, recebido pela Comissão de Assuntos Constitucionais no dia 2 de Junho de 2008, foi apreciado na reunião do subsequente dia 4 de Junho, tendo-se assim tomado conhecimento do parecer favorável emitido por unanimidade.

Cumpre recordar que, na votação final global que se segue, terá de ser observada a maioria qualificada favorável de dois terços dos Deputados presentes, desde que superior à maioria absoluta dos Deputados em efectividade de funções, nas seguintes matérias: renovação sucessiva de mandatos dos titulares de cargos políticos executivos e disposições que enunciem as matérias que integram o respectivo poder legislativo – *vd.* alíneas b) e f) do n.º 6 do artigo 168.º da CRP.

4. Seguem em anexo o texto final da Proposta de Lei n.º 169/X/2.<sup>a</sup>, as propostas de alteração apresentadas e o parecer da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Palácio de São Bento, em 4 de Junho de 2008

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO,**



(Osvaldo de Castro)